



MUNICÍPIO DE MIRADOURO
CNPJ 17.947.623/0001-79

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/2026

PROCESSO Nº 056/2026

PREGÃO ELETRÔNICO 023/2026

Aos dezessete dias do mês de agosto de 2026, pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO**, entidade jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ - Ministério da Fazenda sob o nº 17.947.623/0001-79, com sede à Praça Santa Rita nº 192 – Centro – Miradouro - MG. Neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Cloves da Silva Botelho, brasileiro, casado, CPF sob nº 291.348.036-53, identidade 048128714 – IFP/RJ, residente e domiciliado nesta cidade, e a empresa **TAIS LOBO DE AZEVEDO**, inscrita no CNPJ sob o nº 48.065.425/000-105 com sede na RUA JOSE GONÇALVES DE OLIVEIRA– Bairro: BARRA PRETA - AIMORÉS-MG – Cep: 35.200-000 daqui por designada CONTRATADA, lavra a presente Ata de Registro de Preços (ARP), referente ao Pregão Eletrônico 023/2026, Registro de Preço para eventual contratação de empresa para Aquisição de Material Tipo Esportivo para atender as demandas da Secretaria de Esportes Municipal, observados as especificações, os preços/desconto, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ata em documento vinculativo e obrigacional às partes, em conformidade com a Lei Federal nº4.133, de 01 de abril de 2021 (NOVA LEI DE LICITAÇÃO E CONTRATOS), Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147/2014 e Decreto Municipal nº 0968 de 28/02/2023 (regulamenta a aplicação da nova lei de licitação no âmbito municipal).

CLÁUSULA I – DO OBJETO

Registro de Preço para eventual contratação de empresa para Aquisição de Material Tipo Esportivo para atender as demandas da Secretaria de Esportes Municipal.

TAIS LOBO DE AZEVEDO - CNPJ: 48.065.425/0001-05

Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Desc.	Vlr Total
Bola de Pilates 45 cm Antiestouro – Bola para exercícios de pilates, fisioterapia, alongamento, equilíbrio e atividades físicas, confeccionada em material PVC de alta resistência, com tecnologia antiestouro, proporcionando maior segurança durante a utilização. Possui superfície antiderrapante, garantindo melhor aderência, estabilidade e conforto nos exercícios. Deverá possuir diâmetro aproximado de 45 cm, suportar carga de até 300 kg, apresentar estrutura resistente à deformação e excelente	MAGUSSY - 10	-	10,0000	60,0000	-	600,00

Praça Santa Rita nº 192 – Centro – Miradouro – Minas Gerais
TEL. (032) 3428-0357/3428-0358 - CEP 36893-000



MUNICÍPIO DE MIRADOURO
CNPJ 17.947.623/0001-79

durabilidade. Acompanha sistema de enchimento com válvula de segurança, permitindo ajuste de pressão conforme a necessidade de uso. Produto novo, adequado para academias, escolas, clínicas, treinamentos e atividades de condicionamento físico. Unidade de fornecimento: UN.						
Bola oficial de vôlei com 16 gomos e menos junções, microfilamentos em poliamida, dimple de formado meia bolha, construção matrizada, confeccionada em PU, câmara airbility. Peso aproximado: 260-280 gramas. Circunferência: 65 cm. Aprovada pela FIVB (Federação Internacional de Voleibol). Válvula removível e miolo Slip System	MAGUSSY - 11	-	50,0000	60,0000	-	3.000,00
Bola Oficial para Futevôlei Nº 5 – Bola para prática de futevôlei confeccionada em material sintético de alta resistência, com superfície macia e impermeável, tamanho oficial nº 5, possuindo circunferência entre 68 e 70 cm e peso entre 410 e 450 gramas. Deverá conter câmara de ar em butil ou tecnologia equivalente, com excelente retenção de ar, acabamento costurado ou termossoldado, proporcionando maior durabilidade e estabilidade durante o uso. Indicada para treinamentos e competições, com baixa absorção de água, formato esférico uniforme e resistência ao desgaste em quadras de areia. Produto novo, com miolo removível e lubrificado, acondicionado em embalagem original do fabricante. Unidade de fornecimento: UN.	MAGUSSY - 12	-	50,0000	60,0000	-	3.000,00
Bolsa para Massagista com Revestimento Térmico – Bolsa destinada ao transporte e organização de materiais utilizados em atendimento esportivo e suporte de equipes, confeccionada em material resistente, com revestimento térmico interno, proporcionando melhor conservação e acondicionamento dos produtos. Deverá possuir espaço interno amplo, com organização facilitada por meio de 02 compartimentos internos e 02 bolsos	MAGUSSY - 14	-	5,0000	99,0000	-	495,00



MUNICÍPIO DE MIRADOURO
CNPJ 17.947.623/0001-79

externos, permitindo maior praticidade no armazenamento e transporte dos materiais. Possuir estrutura reforçada, fechamento seguro, alças resistentes e acabamento adequado para uso contínuo. Acompanha conjunto de acessórios composto por: 02 squeezes com capacidade aproximada de 500 ml cada, 02 bisnagas para fluidos com capacidade aproximada de 250 ml cada e 01 caixa de isopor, destinados ao suporte e armazenamento de líquidos e materiais de atendimento. Produto novo, adequado para massagistas, fisioterapeutas, equipes esportivas, treinamentos e eventos. Unidade de forneciment						
Bomba para Encher Bolas (Dupla Ação) – Bomba de ar manual confeccionada em material plástico resistente, com sistema de dupla ação, permitindo inflar tanto no movimento de compressão quanto no retorno do êmbolo, proporcionando maior eficiência e rapidez no enchimento de bolas esportivas. Deverá possuir 01 mangueira extensora, 02 bicos (agulhas) rosqueáveis para adaptação em diferentes tipos de válvulas, compatível com bolas de futebol, futsal, voleibol, handebol e demais modalidades esportivas. Produto leve, portátil, resistente ao uso contínuo e de fácil manuseio. Deverá ser igual ou similar em qualidade e desempenho ao modelo Bomba de Ar Double Action da Penalty ou equivalente. Unidade de fornecimento: UN.	MAGUSSY - 15	-	20,0000	16,0000	-	320,00
Kit de Argolas de Agilidade com Bolsa – Conjunto destinado à realização de treinamentos esportivos, exercícios de coordenação motora, agilidade, velocidade, equilíbrio e circuitos de atividades físicas. O kit deverá ser composto por argolas de agilidade confeccionadas em material plástico resistente e flexível, com acabamento adequado para suportar o uso contínuo em atividades esportivas e recreativas. Acompanha bolsa para transporte e armazenamento, facilitando a organização e	SCALIBU - 34	-	10,0000	84,0000	-	840,00



MUNICÍPIO DE MIRADOURO
CNPJ 17.947.623/0001-79

conservação dos equipamentos. Produto novo, leve, de fácil montagem e transporte, indicado para escolas, academias, projetos esportivos, treinamentos e atividades recreativas. Unidade de fornecimento: KIT						
Kit de Badminton com 05 Peças – Conjunto destinado à prática de badminton, composto por 02 raquetes e 03 petecas, indicado para treinamentos, atividades esportivas e recreativas. As raquetes deverão ser confeccionadas em grafite de alta modulação, proporcionando resistência, leveza e melhor desempenho durante o uso, com peso aproximado de 90 gramas, comprimento aproximado de 662 mm, equilíbrio de aproximadamente 295 mm e flexibilidade média. As petecas deverão ser confeccionadas em nylon, tamanho nº 3, na cor branca, com estrutura adequada para proporcionar estabilidade durante o voo e resistência ao uso contínuo. Produto novo, acondicionado em embalagem adequada, indicado para escolas, projetos esportivos, treinamentos e competições. Unidade de fornecimento: KIT.	VOLLO - 35	-	5,0000	68,9800	-	344,90
Troféu Esportivo Grande – Campeão Dourado Profissional – Troféu destinado à premiação de campeonatos, torneios e eventos esportivos, confeccionado em material de alta qualidade e acabamento profissional, com altura superior a 1,25 metro. Deverá possuir acabamento na cor dourada, com design esportivo, base resistente e estrutura adequada para exposição. Acompanha estatueta representativa conforme a modalidade esportiva, proporcionando identificação da premiação. Deverá possuir placa em metal para gravação personalizada, com capacidade aproximada para 45 letras, permitindo inclusão de nome do evento, equipe, categoria ou homenageado. Produto novo, com acabamento refinado, indicado para campeonatos, competições e eventos oficiais. Unidade de fornecimento:	AOLI - 60	-	10,0000	549,0000	-	5.490,00



MUNICÍPIO DE MIRADOURO
CNPJ 17.947.623/0001-79

UN.						
Troféu Esportivo Grande – Vice Campeão Prata Profissional – Troféu destinado à premiação de campeonatos, torneios e eventos esportivos, confeccionado em material de alta qualidade e acabamento profissional, com altura superior a 80 cm. Deverá possuir acabamento na cor prata, com design esportivo, base resistente e estrutura adequada para exposição. Acompanha estatueta representativa conforme a modalidade esportiva, proporcionando identificação da premiação. Deverá possuir placa em metal para gravação personalizada, com capacidade aproximada para 45 letras, permitindo inclusão de nome do evento, equipe, categoria ou homenageado. Produto novo, com acabamento refinado, indicado para campeonatos, competições e eventos oficiais. Unidade de fornecimento: UN.	AOLI - 61	-	10,0000	390,0000	-	3.900,00

Valor Total Adjudicado R\$ 17.989,90

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado, conforme art. 49 do Decreto Municipal nº 0968/2023.

Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura Municipal de Miradouro não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA III – DOS PREÇOS/DESCONTO

O desconto ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico nº 023/2026.

Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 023/2026, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago é o constante da proposta apresentada, no Pregão Eletrônico nº 023/2026, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA IV – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA



MUNICÍPIO DE MIRADOURO

CNPJ 17.947.623/0001-79

O fornecimento dos medicamentos deverão ser entregues em até 24 horas úteis, de acordo com a autorização de fornecimento e conforme orientações do termo de referência.

CLÁUSULA V – DO PAGAMENTO

Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta-corrente fornecida pela contratada, em até 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do atesto de faturas/notas fiscais pelo órgão requisitante, de acordo com os termos do Edital.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega só estará caracterizada mediante o recebimento da Autorização de Fornecimento pelo fornecedor.

Os serviços deverão ser prestados acompanhados da Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura correspondente.

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES

1 - O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções no artigo 156 da Lei Federal nº 14133/2021, qual seja:

- a) Advertência – inciso I, quando dar causa a inexecução parcial do contrato;
- b) Multa de até 10% sobre o valor total do contrato ou ata, quando descumprido qualquer cláusula do edital, da ata ou contrato, que não a entrega do objeto - inciso II;
- c) Multa de até 0,5% (meio por cento) ao dia, do valor do contrato, caso haja atraso na assinatura do contrato, atraso na entrega dos produtos, ainda que seja parcial ao solicitado, limitado a 30% (trinta por cento).
- d) Impedimento de licitar e contratar com a CONTRATANTE pelo prazo de até 03 (três) anos – inciso III, quando cometido as infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 03 (três) anos, quando cometido as infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo.

2 - A sanção de que trata a alínea “b” e “c”, não poderá ser aplicada sem que seja garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias úteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14133/2021.

3 - As sanções das alíneas “d” e “e” não poderá ser aplicada sem que seja aberto processo de responsabilização, garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias úteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14133/2021.

4 - A aplicação das sanções deverá ser precedida de análise jurídica e somente pelo Prefeito Municipal, conforme § 6º, do artigo 156, da Lei Federal nº 14133/2021.

5 - A sequência do rol previsto nas alíneas do subitem 1, não é obrigatório, podendo ser aplicada a sanção mais severa em conformidade com a falha cometida pelo CONTRATADO.

6 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

7 - Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da Detentora da Ata, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

8 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.



MUNICÍPIO DE MIRADOURO

CNPJ 17.947.623/0001-79

CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

a) Decorrido o prazo de validade da proposta, os preços poderão ser revistos mediante requerimento formal da licitante contratada, que deverá atender as seguintes disposições:

a.1. Protocolo do requerimento, dirigido ao Prefeito Municipal, acompanhado de todos os documentos que comprovem o aumento, com planilhas de custos, tabela, além de outros que possam complementar o pedido;

a.2. Validade do preço reajustado a contar da data efetiva de protocolo do pedido, entendida assim como a data em que protocolou-se o último documento comprobatório da alteração de preços.

b) A revisão do preço poderá ser efetivada por iniciativa da Administração Municipal ou do detentor do registro, uma vez comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro.

c) Em qualquer caso, a revisão aplicada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época do registro.

d) Os preços registrados deverão ser revistos trimestralmente mediante a atualização da tabela e análise de mercado, sendo publicados em órgão oficial do município.

e) Caso haja a extinção da tabela referência ou ainda que a mesma não mais exista ou ainda ocorrência de fato superveniente e devidamente comprovado de que a utilização da tabela tornou-se impossível ou insuficiente para a avaliação dos preços registrados, poderá ser adotado o preço apurado por meio de média aritmética entre os preços pesquisados dentre, no mínimo, três empresas do ramo, ou, caso não exista tal número, dentre as existentes.

f) Para o cumprimento da letra "e", o Depto. de Compras negociará diretamente com o detentor do registro, objetivando obter melhor preço sobre o preço "média aritmética", utilizando como parâmetro o percentual de desconto de mercado sobre a média.

CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito: Pela Administração, quando:

a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

a detentora não assinar o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item 17 do edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso do recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços;

no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação;

Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:

a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceite as razões do pedido.

CLÁUSULA X – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

Praça Santa Rita nº 192 – Centro – Miradouro – Minas Gerais
TEL. (032) 3428-0357/3428-0358 - CEP 36893-000



MUNICÍPIO DE MIRADOURO

CNPJ 17.947.623/0001-79

Os Materiais ou serviços do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Miradouro.

A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA XI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Para dirimir qualquer questão oriunda da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o FORO DA COMARCA DE MIRADOURO, com exceção de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justos, combinados e contratados, em tudo quanto neste documento se contém, assinam-no em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Miradouro, 17 de agosto de 2026.

CLOVES DA SILVA BOTELHO
Prefeito Municipal de Miradouro

TAIS LOBO DE AZEVEDO
Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-
CPF:

2-
CPF: